



REDAÇÃO FINAL
Wery Oliveira
Diretor Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

LEI Nº. 925/2011

Suprime o § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº. 792/2009 e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica suprimido o § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº. 792/2009.

“Lei nº. 792/2009...”

Art. 3º ...

§ 4º - É vedado ao representante da Câmara Municipal de Vereadores a participar como candidato ao cargo previsto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, não tendo ainda, direito ao voto conquanto a escolha dos representantes legais do presente conselho.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. As disposições em contrário ficam revogadas.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 23 de novembro de 2011.

Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. Elissandro Silva Magalhães
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL